



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000426/12	25/04/2012 09:19:54	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00274096-7 / JARÍ XAVIER DE FARIA		2.2 CPF/CNPJ: 494.927.211-04	
2.3 Endereço: OUTROS QNL 15 - CONJUNTO D - CASA, 1		2.4 Bairro: TAGUATINGA NORTE	
2.5 Município: BRASILIA		2.6 UF: DF	2.7 CEP: 72.151-604
2.8 Telefone(s): (61) 9146-4671		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00274096-7 / JARÍ XAVIER DE FARIA		3.2 CPF/CNPJ: 494.927.211-04	
3.3 Endereço: OUTROS QNL 15 - CONJUNTO D - CASA, 1		3.4 Bairro: TAGUATINGA NORTE	
3.5 Município: BRASILIA		3.6 UF: DF	3.7 CEP: 72.151-604
3.8 Telefone(s): (61) 9146-4671		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Gleba Gado Bravo - Parcela Rural 195		4.2 Área Total (ha): 195,5525	
4.3 Município/Distrito: DOM BOSCO/Cidade		4.4 INCRA (CCIR): 950.076.564.478-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.365 Livro: 2-RG Folha: 01F Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 366.622	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.152.622	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			195,5525
Total			195,5525
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			61,4666
Infra-estrutura			0,8721
Total			62,3387

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				21,4666
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		62,7469	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		40,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		62,7469	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		40,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				62,7469
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				62,7469
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	365.250	8.152.500
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				62,7469
Total				62,7469
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		671,60	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	200 DZ de achas equivale a 400 m	200,00	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O processo foi formalizado em 19/04/2012.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 356/12.

As informações complementares foram entregues.

Este parecer foi emitido em 08/03/2013.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 62,7469 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para atividade de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Fazenda Gleba Gado Bravo, parcela rural 195, situa-se no município de Dom Bosco/MG, com área total de 179,2100 ha sob a matrícula nº. 1.365. A área medida é de 195,5525 há.

A atividade principal do empreendimento é a pecuária.

Meio Físico

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo com textura areno-argilosa nas localidades mais suaves e altas com a transição para o Neossolo Quartzorênico, aparecem também solos hidromórficos entorno das veredas.

A topografia predominante do imóvel é moderadamente ondulada.

Os recursos hidrológicos superficiais Córrego Gado Bravo estão localizados/inseridos na sub- bacia do Rio Paracatu e Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

As Áreas de Preservação Permanente somam 21,4666 ha e encontram-se ao longo da cabeceira do córrego e grotas. Estas áreas se encontram em bom estado de preservação com vegetação natural.

A Área de Reserva Legal de 40,0000 ha encontra-se demarcada e averbada à margem da matrícula 1.365.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Campo Cerrado, ótima representatividade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta-se em bom estado de preservação do Meio Físico e Biótico. O relevo varia de suave a moderadamente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural.

Meio Biótico

A cobertura vegetal nativa no imóvel caracteriza-se pelas fitofisionomias de Cerrado Sensu Stricto Típico ralo, campo cerrado e mata ciliar ao longo dos cursos d'água.

A propriedade possui 34,5111 ha já antropizada sendo utilizada como pasto. Não foi observada a ocorrência de pasto sujo, ou área sub-utilizada na propriedade.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra, Gonçalo, Jacarandá, Sucupira Branca/Preta, Tingui, Araticum, Cagaíta, Pequi, Aroeira, etc.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento do processo administrativo 07020000426/12, Faz. Gleba Gado Bravo, Parcela Rural 195, proprietário Sr. Jari Xavier de Faria, para aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão. Vistoria realizada em 18/10/2013 com acompanhamento do técnico responsável pelo processo.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 62,7469 há.

Da Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho com textura areno-argilosa.

O relevo varia de suave a suavemente ondulado com declividade regular.

A cobertura vegetal nativa é um Cerrado Sensu Stricto Típico ralo com espécies vegetais de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra, Gonçalo, Jacarandá, Sucupira Branca/Preta, Tingui, Araticum, Cagaíta, Pequi, Aroeira, etc.

Observância para a constatação de ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense. Durante a análise in loco do inventário florestal.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.152.500; Long: 365.250 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta

Considerações:

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias;

Considera-se que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, favoráveis ao requerimento.

O imóvel possui um percentual de 31,43 % da área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.P's. e R.L.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação;
Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;
Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;
Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;
Susceptibilidade do solo à formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;
Fuga da fauna devido à supressão da vegetação e instalação da atividade;
Eliminação de espécies florestais adultas e banco de sementes.

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

As áreas remanescentes nativas, A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e o Ipê e Pau d'arco pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, NÃO estão autorizadas neste processo o corte/supressão das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo. Assim como para as árvores das espécies de Gonçalves-Alves e Aroeira, Astronium flaxifolium identificadas no Inventário florestal, a critério técnico, também NÃO estão autorizadas neste processo.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 62,7469 ha, imóvel denominado Faz. Gleba Gado Bravo para fins de alteração no uso do solo com pretensões à atividade de pecuária.

O aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 21,40 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 10 % de tocos e raízes. O resultado total será de 1.343,1939 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 671,5969 m³ de origem nativa. Também o aproveitamento de madeiras de uso nobre, 200 Dz de achas para serem utilizadas na propriedade (uso doméstico).

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

A validade do documento autorizativo para Intervenção Ambiental será vinculada ao prazo de validade da AAF.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento e Outorga referentes ao empreendimento obtido junto a SUPRAM-NOR.

Prazo: Trinta dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

- Fazer o isolamento com cerca de arame da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, onde estas forem contíguas às áreas de pasto, para evitar sua antropização por animais domésticos.

Prazo: 120 dias, a partir da data de emissão do DAIA.

Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas, A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e o Ipê e Pau d'arco pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, NÃO estão autorizadas neste processo o corte/supressão das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo. Assim como para as árvores das espécies de Gonçalves-Alves e Aroeira, Astronium flaxifolium identificadas no Inventário florestal, a critério técnico, também NÃO estão autorizadas neste processo.

Condicionantes

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento e Outorga referentes ao empreendimento obtido junto a SUPRAM-NOR.

Prazo: Trinta dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

- Fazer o isolamento com cerca de arame da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, onde estas forem contíguas às áreas de pasto, para evitar sua antropização por animais domésticos.

Prazo: 120 dias, a partir da data de emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 18 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 126/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unaí/MG, 08.05.2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 8 de maio de 2013